

Lei Nº 79 de 13 de Julho de 1971

Cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Beberibe, o Setor Municipal de Alimentação Escolar destinado a promover a execução do programa de Assistência e Educação Alimentar nas escolas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo de sua manutenção.

Art. 3º - Serão designados servidores de quadro do pessoal da Prefeitura Municipal para o cargo de Supervisor do programa e Merendeiras do Setor Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 4º - O Setor Municipal de Alimentação Escolar executará o programa em regime de integração de órgãos e do sob seu controle, as escolas de qualquer administração: Federal, Estadual, Municipal e Particular.

Art. 5º Constitue obrigações do Setor Municipal de Alimentação Escolar:

- a) promover o entrosamento do Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com os órgãos municipais;
- b) preparar os documentos indispensáveis a renovação anual do Termo de ajuste (verbas, relações de escolas e indicação do Supervisor);
- c) providenciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais ou comunitários destinados ao Programa;
- d) receber, distribuir, aplicar e comprovar os alimentos e materiais remetidos pelo Setor Regional ao Município;
- e) preparar e apresentar ao Setor Regional da CNAE, na época e prazos oportunos, os documentos indispensáveis para o atendimento às escolas;
- f) exercer o controle técnico-administrativo e supervisionar o programa do Município.

Art. 6º O Setor Municipal deve cumprir o disposto nas normas gerais de ação da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Seberibe, em 15 de Julho de 1971.

Benedict Evarist Pulito

Prefeito Municipal

R.P. e certifique-se Lu Maria José Mendes Militar Es. Oriturária fiz este registro certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume.

Data supra. M. Militar